



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3881 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.122.0042.1.054 – ESTR. REDE DE SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA

(7142) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 100.000,00

Recurso 4931 – Emenda Parlamentar, convênio com FUNASA/Bloco Investimento.

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00, no recurso 4931 – Emenda Parlamentar convênio com FUNASA/Bloco Investimento, de acordo com Inciso II art. 43 da Lei .4320/64 e § 1º do art. 27 da Lei 3.783 de 17 de novembro de 2016 – LDO 2017.

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2017.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

03 / 08 / 2017

**Nei A. Tavares**  
Secretário Geral Matrícula 478283-6

**Giovanni Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal